



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

## LEI Nº 2.243 DE 29 DE ABRIL DE 2026

(CONCEDE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA NOS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA)

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica concedido a reposição salarial em 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) – IPCA- nas remunerações dos Secretários Municipais da Estância Climática de Analândia a partir de 1º de abril de 2026, de modo que o mesmo passa ao valor de R\$ 7.081,52 (sete mil, oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de abril de dois mil e vinte e seis, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 29 de abril de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada da Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 29 de abril de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal